

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2023 PROCESSO Nº. 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e do CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé – SP, e a empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Marcos Tamassia, nº. 153, Conjunto Habitacional - Alto Boa Vista na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.195.057/0001-00, doravante denominado DETENTORA, representada neste ato por **Claudia Rodrigues dos Santos**, portadora do RG nº. 24.928.076-0, inscrito no CPF nº. 170.325.088-55, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 1 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML FR. 120ML, MARCA PRATI

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 6,5000 Valor total: 2.600,00

Item 10 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG, MARCA HIPOLABOR

Quant.: 30.000,00 Valor Unit.: 0,0460 Valor total: 1.380,00

Item 13 - ÁCIDO VALPROICO 250MG, MARCA BIOLAB

Quant.: 5.000,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 3.000,00

Item 15 - ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG CAPS, MARCA BIOLAB

Quant.: 2.000,00 Valor Unit.: 0,8900 Valor total: 1.780,00

Item 17 - AGOMELATINA 25MG, MARCA LIBBS

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 3.150,00

Item 19 - ALBENDAZOL 4% SUSP ORAL FR 10 ML, MARCA GEOLAB

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,6000 Valor total: 480,00

Item 22 - ALOGLIPTINA 25 MG COMP, MARCA HYPERA

Quant.: 720,00 Valor Unit.: 4,6000 Valor total: 3.312,00

Item 23 - ALOPURINOL 100 MG, MARCA MEDLEY

Quant.: 4.000,00 Valor Unit.: 0,1450 Valor total: 580,00

Item 29 - AMIODARONA 200 MG, MARCA GEOLAB

Quant.: 4.000,00 Valor Unit.: 0,4600 Valor total: 1.840,00

Item 32 - AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML FR 150 ML, MARCA CIMED

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 4.500,00

Item 35 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMP, MARCA EMS

Quant.: 6.000,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 24.000,00

Item 36 - AMOXICILINA 875MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG, MARCA EUROFARMA

Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	3,7500	Valor total:	22.500,00
Item 40 - ATENOLOL 50 MG, MARCA VITAMEDIC					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,0600	Valor total:	600,00
Item 41 - AZITROMICINA 200 MG/5ML FR 15 ML, MARCA PHARLAB					
Quant.:	800,00	Valor Unit.:	8,0000	Valor total:	6.400,00
Item 43 - BACLOFENO 5 MG, MARCA TEUTO					
Quant.:	720,00	Valor Unit.:	0,2200	Valor total:	158,40
Item 47 - BROMOPRIDA 4 MG/ML FR 20 ML, MARCA NATIVITA					
Quant.:	800,00	Valor Unit.:	2,6500	Valor total:	2.120,00
Item 50 - BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SPRAY NASAL FR 120 DOSES, MARCA EMS					
Quant.:	800,00	Valor Unit.:	16,0000	Valor total:	12.800,00
Item 51 - BUPROPIONA 150 MG, MARCA GEOLAB					
Quant.:	2.000,00	Valor Unit.:	0,5700	Valor total:	1.140,00
Item 52 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG, MARCA BELFAR					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,3460	Valor total:	3.460,00
Item 54 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 MG/5ML AMP COM 5 ML, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	2,2000	Valor total:	2.200,00
Item 56 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML FR COM 10 ML, MARCA BELFAR					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	7,2000	Valor total:	3.600,00
Item 58 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	9,0000	Valor total:	1.350,00
Item 59 - CARBAMAZEPINA 200 MG, MARCA TEUTO					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,2100	Valor total:	2.100,00
Item 62 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,2000	Valor total:	2.000,00
Item 63 - CARMELOSE SODICA 5MG/ML, MARCA GEOLAB					
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	11,0000	Valor total:	1.100,00
Item 64 - CARVEDILOL 3,125 MG, MARCA BIOLAB					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,0900	Valor total:	900,00
Item 70 - CETOCONAZOL CREME 20 MG/ G CREME BIS 30 G, MARCA HIPOLABOR					
Quant.:	150,00	Valor Unit.:	3,1000	Valor total:	465,00
Item 71 - CETOPROFENO 100 MG COMP, MARCA MEDLEY					
Quant.:	15.000,00	Valor Unit.:	1,1700	Valor total:	17.550,00
Item 85 - CLOBAZAM 20 MG, MARCA SANOFI					
Quant.:	3.500,00	Valor Unit.:	1,2200	Valor total:	4.270,00
Item 99 - DAPAGLIFLOZINA + CLORIDATO DE METFORMINA 10 MG + 1000 MG COMP, MARCA ASTRA					
Quant.:	1.080,00	Valor Unit.:	6,1700	Valor total:	6.663,60
Item 100 - DAPAGLIFLOZINA 10MG, MARCA ASTRA					
Quant.:	720,00	Valor Unit.:	5,1000	Valor total:	3.672,00
Item 108 - DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTÁLMICA FR 5 ML, MARCA NOVARTIS					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	8,8000	Valor total:	1.760,00
Item 109 - DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 3,5 MG/ML SOL. OFTÁLMICA FR 5 ML, MARCA GEOLAB					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	9,8000	Valor total:	1.960,00
Item 116 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G BIS 60 G, MARCA CIMED					
Quant.:	300,00	Valor Unit.:	3,3000	Valor total:	990,00
Item 122 - DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA B6 COMP, MARCA HYPERA					
Quant.:	5.000,00	Valor Unit.:	0,6400	Valor total:	3.200,00
Item 127 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL FR COM 20 ML, MARCA NATULAB					
Quant.:	1.000,00	Valor Unit.:	2,0500	Valor total:	2.050,00
Item 128 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML FLACONETE SUSP. INAL., MARCA CHIESI					
Quant.:	500,00	Valor Unit.:	7,6000	Valor total:	3.800,00
Item 131 - DOMPERIDONA 1 MG/ML FR 100 ML, MARCA EUROFARMA					
Quant.:	200,00	Valor Unit.:	13,3500	Valor total:	2.670,00

Item 136 - DULOXETINA 30 MG COMP, MARCA MULTILAB			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 1,4800	Valor total:	7.400,00
Item 140 - ENALAPRIL 20 MG, MARCA VITAMEDIC			
Quant.: 30.000,00	Valor Unit.: 0,0600	Valor total:	1.800,00
Item 144 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP, MARCA GEOLAB			
Quant.: 12.000,00	Valor Unit.: 0,2500	Valor total:	3.000,00
Item 169 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMP, MARCA EMS			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 0,6000	Valor total:	216,00
Item 172 - HIDRALAZINA 50 MG COMP, MARCA NOVARTIS			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,5200	Valor total:	7.800,00
Item 178 - IBUPROFENO 300 MG, MARCA VITAMEDIC			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,1600	Valor total:	2.400,00
Item 183 - IVERMECTINA 6 MG COMP, MARCA VITAMEDIC			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,7500	Valor total:	750,00
Item 187 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMP, MARCA CIMED			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 1,0000	Valor total:	3.000,00
Item 189 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG COMPR., MARCA HIPOLABOR			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,6700	Valor total:	3.350,00
Item 190 - LEVOTIROXINA 25 MCG COMP, MARCA MERCK			
Quant.: 40.000,00	Valor Unit.: 0,2000	Valor total:	8.000,00
Item 191 - LEVOTIROXINA 50 MCG COMP, MARCA MERCK			
Quant.: 50.000,00	Valor Unit.: 0,2180	Valor total:	10.900,00
Item 195 - LORATADINA 1 MG/5 ML FR 100 ML, MARCA CIMED			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 5,1100	Valor total:	5.110,00
Item 197 - LOSARTANA 25 MG COMP, MARCA BIOLAB			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 1,1500	Valor total:	11.500,00
Item 207 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/ G BIS 10 G, MARCA BELFAR			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 2,1800	Valor total:	2.180,00
Item 208 - NIFEDIPINO 20 MG., MARCA BRAINFARMA			
Quant.: 7.000,00	Valor Unit.: 0,1400	Valor total:	980,00
Item 211 - NITROFURANTOÍNA 100 MG, MARCA COSMED			
Quant.: 4.000,00	Valor Unit.: 0,5100	Valor total:	2.040,00
Item 216 - OMEPRAZOL 20 MG COMP, MARCA BELFAR			
Quant.: 40.000,00	Valor Unit.: 0,0750	Valor total:	3.000,00
Item 219 - OXCARBAZEPINA 600 MG COMP, MARCA UNIAO QUIMICA			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 1,4300	Valor total:	7.150,00
Item 220 - OXIBUTININA 5 MG COMP, MARCA SUPERA			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,9000	Valor total:	648,00
Item 226 - PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG COMP, MARCA GEOLAB			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,4600	Valor total:	1.380,00
Item 230 - PERMETRINA 5% LOÇÃO, MARCA IFAL			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 3,5000	Valor total:	700,00
Item 232 - PITAVASTATINA 4 MG, MARCA BIOLAB			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 4,2000	Valor total:	1.512,00
Item 234 - POLIVITAMINICO IM/IV AMP 2 ML, MARCA HYPOFARMA			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 3,1000	Valor total:	930,00
Item 239 - PREGABALINA 75 MG COMP, MARCA MEDLEY			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,3600	Valor total:	1.080,00
Item 243 - PROPATILNITRATO 10 MG COMP, MARCA FQM			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,6200	Valor total:	1.860,00
Item 245 - QUETIAPINA 200 MG, MARCA GEOLAB			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 1,4500	Valor total:	4.350,00
Item 258 - SAXAGLIPTINA + METFORMINA 5 MG + 1000 MG COMP, MARCA ASTRA			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 6,7000	Valor total:	4.824,00
Item 260 - SERTRALINA 50 MG, MARCA GEOLAB			

Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,1400	Valor total:	1.400,00
Item 263 - SINVASTATINA 20 MG, MARCA SANDOZ					
Quant.:	35.000,00	Valor Unit.:	0,1000	Valor total:	3.500,00
Item 273 - TRAMADOL 100 MG/ML FR 10 ML, MARCA GERMED					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	23,5000	Valor total:	1.175,00
Item 278 - TRIMETAZIDINA 35 MG, MARCA ACHE					
Quant.:	1.500,00	Valor Unit.:	1,3000	Valor total:	1.950,00
Item 279 - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG COMP, MARCA TORRENT					
Quant.:	720,00	Valor Unit.:	1,1500	Valor total:	828,00
Item 280 - VENLAFAXINA 75 MG, MARCA RANBAXY					
Quant.:	10.000,00	Valor Unit.:	0,6000	Valor total:	6.000,00
Item 282 - VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG COMP, MARCA FQM					
Quant.:	720,00	Valor Unit.:	3,4400	Valor total:	2.476,80

2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)

2.1 As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10(DEZ) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2 - As entregas deverão ser feitas na Farmácia Municipal, localizada a Rua Jose Jacinto de Almeida, nº 260, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, sendo entendido como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.6 - Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como estar acompanhados de bula e referência do número do lote.

2.7 - Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

2.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

3 - TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 273.290,80(duzentos e setenta e tres mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

4 - QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

5.3 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.4 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

5.5 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6 - SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

7.1 - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Fornecer somente produtos regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

9 - NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;
- b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.1.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2 -Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.1 - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Ludimila dos Santos Garcez**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Claudia Rodrigues dos Santos
Detentora

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG:33.940.836-4

2 _____
EDVAL CARNEIRO
RG. 6.581.061-1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROCESSO Nº 37/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 10/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Claudia Rodrigues dos Santos

Cargo: Titular

CPF: 170.325.088-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ludimila dos Santos Garcez

Cargo: Coordenadora Geral da Saúde

CPF: 411.059.028-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Assessor de Coordenação I

CPF: 273.961.688-05

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

CONTRATADA: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ Nº: 11.195.057/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 10/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): **273.290,80**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 25 de maio de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Prefeita Municipal

E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br

leiasouzaratur@gmail.